



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 132, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Revogada expressamente pela PORTARIA CNMP-PRESI nº 163, de 10 de setembro de 2012

~~Revoga a Portaria CNMP-PRESI nº 161 de 13 de setembro de 2011, que institui a Comissão Especial de Licitação para contratação de serviços de construção do edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,~~
~~no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 130-A, inciso I, e § 2º, inciso I, da~~
~~Constituição da República de 1988, com fundamento no art. 29, incisos III, XXII, XXV e~~
~~XXIX do Regimento Interno do CNMP, Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008, e tendo~~
~~em vista o disposto no art. 38, inciso III, e art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de~~
~~1993, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir Comissão Especial de Licitação, do Conselho Nacional do Ministério~~
~~Público, com as incumbências de processar e julgar procedimento licitatório para a~~
~~contratação de serviços de construção de sede própria do CNMP.~~

~~Art. 2º Integram a Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º da presente~~
~~Portaria os seguintes servidores:~~

- ~~a) Rogério Fagundes Gomide, matrícula nº. 21065;~~
- ~~b) Francimar de Oliveira Cavaleante, matrícula n.º 20755;~~
- ~~c) Edimilson Avelino da Silva, matrícula nº. 5281;~~
- ~~d) Inês Gouvea Viana Borges, matrícula nº. 22243;~~
- ~~e) Luiz Eduardo Mendes, matrícula nº. 22596; e~~
- ~~f) Ricardo Hiroshi Idagawa, matrícula nº. 22618.~~

~~Art. 3º Designar o servidor indicado no art. 2º, alínea “a”, para Presidir a Comissão,~~
~~o qual, em seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído pelo servidor indicado na~~
~~alínea “b” do mesmo artigo.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CNMP-~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~[PRESI Nº 161, de 13 de setembro de 2011](#), publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de setembro de 2011.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS